

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 029/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A
EMPRESA **FACIMED COMERCIO LTDA**, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa **FACIMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.161.670/0001-67, com sede na Rua Deimos, 62, Nossa Senhora da Conceição – CEP: 53.429-220 – Paulista/PE, Fone: (81) 3108-0394/3435-8296, através do seu representante legal o Sr. Alessandro Pereira de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel De Araújo, 993, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP 53.433-480, Carteira Nacional Habilitação nº 01547501802, órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº 896.818.784-34, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar (material penso) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 17.777,55 (dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correm por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ 10 301 1024 2055 – Desenvolver outras atividades com recursos do SUS
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 1024 2064 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
3390.30 99 – Material de Consumo
3390.32 99 – Material de Distribuição Gratuita
- ✓ 10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)
3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 24 de Fevereiro de 2023.

FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente por FATIMA
GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE
OLIVEIRA SILVA:04053187400 c=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Motivo: Eu concordo com as partes
especificadas neste documento
Local:
Data: 2023-03-02 14:51:03:00

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALESSANDRO
PEREIRA DE
SOUZA:89681878434

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PEREIRA
DE SOUZA:89681878434
Dados: 2023.03.02
14:08:44 -03'00'

Alessandro Pereira de Souza
FACIMED COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: D. J. Silva
CPF nº. 028.650.211-95

Nome: [Assinatura]
CPF nº. 057.688.944.03

FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:040531874
00

Assinado digitalmente por FATIMA
GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE
OLIVEIRA SILVA:04053187400
o=BR ou=CP-Brasil ou=pessoal
Motivo: Eu concordo com as partes
especificadas neste documento
Local:
Data: 2023-03-02 14:51:03.00

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGULHA 25X8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	30	Caixas	R\$ 7,85	R\$ 235,50
26	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	MSO	20	Unidades	R\$ 8,35	R\$ 167,00
27	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.P	MSO	20	Unidades	R\$ 8,35	R\$ 167,00
28	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.PP	MSO	20	Unidades	R\$ 8,35	R\$ 167,00
29	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO P	SS RESGATE	5	Unidades	R\$ 15,90	R\$ 79,50
30	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO G	SS RESGATE	5	Unidades	R\$ 16,29	R\$ 81,45
31	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E	SS RESGATE	5	Unidades	R\$ 15,90	R\$ 79,50

	ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO M					
32	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO PP	SS RESGATE	5	Unidades	R\$ 17,22	R\$ 86,10
44	ELETRODO DESCART. ADESIVO PARA ECG/TESTE ESFORÇO TAM. ADULTO	VITALCOR	10.000	Unidades	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
45	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	ABL	8.000	Unidades	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
50	ESCALPE TAM. 23	MEDIX	1.500	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 375,00
51	ESCALPE TAM. 25	MEDIX	1.000	Unidades	R\$ 0,27	R\$ 270,00
62	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº5-0	SHALON	100	Unidades	R\$ 7,11	R\$ 711,00
68	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, 50 ML, ROSQUEADO, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA/FEZES	J PROLAB	2.000	Unidades	R\$ 0,34	R\$ 680,00
73	LÂMINA PARA BISTURI N. 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	20	Caixas	R\$ 30,52	R\$ 610,40
83	MANTA TERMICA PARA RESGATE, MEDINDO 210 X 140 CM, CONFECCIONADO EM PE/PP/PET ALUMINIZADO	SS RESGATE	50	Unidades	R\$ 6,30	R\$ 315,00
87	MASCARA DE PROTEÇÃO TIPO N95 OU PFF2	KASMED	200	Unidades	R\$ 1,19	R\$ 238,00

91	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SUPERMEDY	50	Unidades	R\$ 5,57	R\$ 278,50
94	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA; ROLO MEDINDO 80X30MTS	TECNOPRINT	50	Rolos	R\$ 7,64	R\$ 382,00
119	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08	MEDSONDA	20	Unidades	R\$ 0,81	R\$ 16,20
120	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	MEDSONDA	20	Unidades	R\$ 0,87	R\$ 17,40
121	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	MEDSONDA	20	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 18,00
122	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16	MEDSONDA	20	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 19,40
123	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	MEDSONDA	50	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 56,00
124	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12	MEDSONDA	40	Unidades	R\$ 1,34	R\$ 53,60
125	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	MEDSONDA	50	Unidades	R\$ 1,37	R\$ 68,50
126	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	MEDSONDA	50	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 75,00
137	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5	VITALGOLD	50	Unidades	R\$ 4,89	R\$ 244,50
138	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0	VITALGOLD	50	Unidades	R\$ 4,89	R\$ 244,50
139	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5	OLIMED	50	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 167,50
140	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0	VITALGOLD	50	Unidades	R\$ 4,89	R\$ 244,50
141	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5	OLIMED	50	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 167,50
142	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,0	VITALGOLD	50	Unidades	R\$ 4,89	R\$ 244,50
VALOR TOTAL: R\$ 17.780,05 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos)						